



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO  
Nº 10/2022** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
e a empresa **NOVO HORIZONTE  
JACAREPAGUA IMPORTACAO E  
EXPORTACAO S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, *Professor Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega*, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO SA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.185.997/0001-00**, com sede à Av. Brasil, 4800, rua 11, Vila do João, 115 - Maré - Rio de Janeiro/RJ, *neste ato representado(a) por a Sr.ª Cláudia Pereira Rodrigues*, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 10/2022 por 12 (doze) meses, de **13/04/2023 a 13/04/2024**;
- 1.2. E o **ACRÉSCIMO** de **20%** do Termo de Contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O valor mensal da contratação passará de **R\$165.968,12** (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), para **R\$199.161,74** (cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) perfazendo em 12 (doze) meses o valor global de **R\$2.389.940,92** (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

**Contratação Original**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Mensal (100 Und)</b>	<b>Valor total (1200 und)</b>
1	Aluguel mensal do conjunto de 100 módulos climatizados, inclusive manutenção, conforme layout e especificação anexa. (100 módulos de 13,64 m <sup>2</sup> de área interna) incluindo custo de mobilização e desmobilização (estrutura, instalações, climatização, acessos, etc)	mês	<b>R\$165.968,12</b>	<b>R\$1.991.617,50</b>

### **Solicitação 1º Termo Aditivo (20%)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Mensal (20 Und)</b>	<b>Valor total (240 und)</b>
1	Aluguel mensal do conjunto de 20 módulos climatizados, inclusive manutenção, conforme layout e especificação anexa. (20 módulos de 13,64 m <sup>2</sup> de área interna) incluindo custo de mobilização e desmobilização (estrutura, instalações, climatização, acessos, etc)	mês	<b>R\$33.193,62</b>	<b>R\$398.323,44</b>

### **1º Termo Aditivo**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Mensal (120 Und)</b>	<b>Valor total (1440 und)</b>
1	Aluguel mensal do conjunto de 120 módulos climatizados, inclusive manutenção, conforme layout e especificação anexa. (120 módulos de 13,64 m <sup>2</sup> de área interna) incluindo custo de mobilização e desmobilização (estrutura, instalações, climatização, acessos, etc)	mês	<b>R\$199.161,74</b>	<b>R\$2.389.940,92</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de Despesa 339039, Fonte 1000, UGR 150745 e PI: M20RKG0101N.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II e art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Reajuste nos termos do item 18 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções a serem aplicadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/04/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 10/04/2023, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 10/04/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1352994** e o código CRC **C49182A5**.

---